Município de Toledo
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 28, de 28 de março de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade, vimos encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que **"altera disposições da Lei "R" 127/2015, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo"**, consistentes na urbanização na Rua General Félix da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural n° 35, no Jardim Europa/América, nesta cidade.

As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1° do artigo 7° da referida Lei à realidade dos fatos, já que ao custo inicialmente orçado em R$ 1.224.867,14 foi acrescido o valor de R$ 34.116,96, em virtude do aumento de meta física, conforme descrito na Cláusula Primeira do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 0759/2015 e na Cláusula Primeira do 4° Termo Aditivo ao mesmo Contrato (cópias em anexo), referentes ao processo de Dispensa de Licitação n° 072/2015.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R$ 1.224.867,14 para R$ 1.258.984,10, razão pela qual também se faz necessária a alteração da redação do Anexo I da Lei "R" 127/2015, para que passe a vigorar conforme detalhado no artigo 3° da inclusa proposição, onde consta a nova PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS/ORÇAMENTO PARCIAL DO CUSTO DA OBRA.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Altera disposições da Lei "R" nº 127/2015, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera disposições da Lei "R" nº 127/2015, que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de urbanização realizadas na Rua General Félix da Cunha, trecho entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural nº 35, no Jardim Europa/América, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei "R" nº 127, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 7º** – ...

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que será apurado após o seu término e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo, sendo que o custo das obras, excluídos os custos referentes à instalação da iluminação pública, recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem, sinalização de trânsito e "serviços complementares", está orçado em R$ 744.392,00 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

..."

Art. 3º – O Anexo I da Lei "R" nº 127, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO**					**304.705,63**
1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	863,00	863,00	
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	1.780,04	5,56	9.897,02	
1.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	593,35	5,62	3.334,63	
1.4	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	791,13	98,79	78.155,73	
1.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	474,68	110,59	52.494,86	

1.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.955,64	4,78	18.907,96	
1.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	5.138,64	1,50	7.707,96	
1.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	385,40	215,52	83.061,41	
1.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	154,16	4,72	727,64	
1.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	50.055,98	0,99	49.555,42	
	Subtotal				**304.705,63**	
2.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO**					**108.670,30**
2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	749,51	749,51	
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	605,63	5,56	3.367,30	
2.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	363,38	5,62	2.042,20	
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	290,70	110,59	32.148,51	
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.422,52	4,78	11.579,65	
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.422,52	1,50	3.633,78	
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	181,69	215,52	39.157,83	
2.8	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	181,69	3,14	570,51	
2.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	15.576,78	0,99	15.421,01	
	Subtotal				**108.670,30**	
3.0	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**147.337,39**
3.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.175,00	1.175,00	
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.838,43	1,50	11.757,65	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	587,88	215,52	126.699,90	
3.4	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	587,88	3,14	1.845,94	
3.5	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	1,46	26,59	38,89	
3.6	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	5.878,80	0,99	5.820,01	
	Subtotal				**147.337,39**	
4.0	**MEIO-FIO**					**147.186,59**
4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	964,03	964,03	
4.2	Remoção de meio-fio e transporte.	m	2.004,29	5,36	10.742,99	
4.3	Guia de concreto pre-moldado, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.616,89	46,52	75.217,72	
4.4	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	1.821,15	33,09	60.261,85	
	Subtotal				**147.186,59**	

5.0	**CALÇADAS**					**315.540,60**
5.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.247,14	1.247,14	
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	2.721,33	5,56	15.130,59	
5.3	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	4.529,52	6,26	28.354,80	
5.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	402,89	32,92	13.263,14	
5.5	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m²	3.851,79	43,70	168.323,22	
5.6	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, coloração natural e assentado sobre pó de pedra.	m²	498,25	36,57	18.221,00	
5.7	Piso podotátil (direcional e alerta), coloração amarela e assentado sobre pó de pedra.	m²	647,72	93,97	60.866,25	
5.8	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso.	und	42,00	138,80	5.829,60	
5.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	4.348,34	0,99	4.304,86	
	Subtotal				**315.540,60**	
6.0	**RAMPA DO ELEVADO**					**5.654,54**
6.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	44,00	1,73	76,12	
6.2	concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanico, lancamento e adensamento.	m³	6,60	543,17	3.584,92	
6.3	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	44,00	1,50	66,00	
6.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	4,40	215,52	948,29	
6.5	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	m³	1,76	3,14	5,53	
6.6	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1,32	5,62	7,42	
6.7	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t.km	66,00	0,99	65,34	
1.3.3	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	225,23	900,92	
	Subtotal				**5.654,54**	
7.0	**DRENAGEM**					**48.758,84**
7.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	585,48	585,48	
7.2	Execução de boca-de-lobo conjugada (duplas e triplas).	und	16,00	1.836,24	29.379,84	
7.3	Fechamento de boca-de-lobo existente	und	16,00	598,10	9.569,60	
7.4	Escavação mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	108,00	7,39	798,12	
7.5	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=40,00 cm, sem transporte	m	32,00	45,42	1.453,44	
7.6	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=60,00 cm, sem transporte	m	40,00	88,33	3.533,20	
7.7	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	32,00	27,66	885,12	
7.8	Assentamento de tubos de concreto d=600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m³	40,00	36,50	1.460,00	

7.9	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactacador vibratório com material reaproveitado	m³	75,60	12,68	958,61	
7.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	136,80	0,99	135,43	
	Subtotal				**48.758,84**	
8.0	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**59.985,09**
8.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	3.069,72	13,38	41.072,85	
8.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	18,00	176,65	3.179,70	
8.3	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	207,00	66,32	13.728,24	
8.4	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	15,00	133,62	2.004,30	
	Subtotal				**59.985,09**	
9.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**87.028,16**
9.1	Retirada de árvores d<=30cm	und	129,00	34,15	4.405,35	
9.2	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	173,00	68,08	11.777,84	
9.3	Plantio de grama em leiva.	m²	883,66	7,50	6.627,45	
9.4	Retirada de Ponto de ônibus	und	3,00	600,00	1.800,00	
9.5	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inlclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	3,00	17.200,00	51.600,00	
9.6	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	28,00	386,34	10.817,52	
	Subtotal				**87.028,16**	
10.0	**SERVIÇOS ADITIVADOS CONFORME 2° TERMO ADITIVO - RECAPE**					**24.296,03**
10.1	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	107,18	215,52	23.100,30	
10.2	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	m³	42,87	3,14	134,61	
10.3	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t.km	1.071,84	0,99	1.061,12	
11.0	**SERVIÇOS ADITIVADOS CONFORME 4° TERMO ADITIVO – CALÇADAS**					**9.820,93**
11.1	Calçada em paver. Esp=6,0cm, coloração natural, e assentado sobre pó de pedra.	m²	217,35	36,57	7.948,49	
11.2	Tubo de PVC esg. Ø100, junta elástica	m	90,50	20,69	1.872,45	
	Subtotal				**9.820,93**	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					**R$ 1.011.001,60**
	TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA					**R$ 247.982,50**
	TOTAL GERAL EM R$					**R$ 1.258.984,10**

..."

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

030

CONTRATO Nº 0759/2015

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO,** na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual n.º 4180474108, neste ato devidamente representada por **Sr. ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE,** na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 26, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Willy Barth, nº 1687, Novo Sobradinho Centro, CEP 85.925.000, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 2.141.495 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 427.800.049-91.

CLÁUSULA I - OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua General Félix da Cunha, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Lote Rural nº 35, Jardim Europa/América, neste município de Toledo/Pr, **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011,** conforme projeto, orçamento e cronograma físico financeiro, a seguir descrito:

		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO					
1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	863,00	863,00	304.705,63
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de servico revestimento primario, com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	1.780,04	5,56	9.897,02	
1.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	593,35	5,62	3.334,63	

1.4	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	791,13	98,79	78.155,73	
1.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	474,68	110,59	52.494,86	
1.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.955,64	4,78	18.907,96	
1.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	5.138,64	1,50	7.707,96	
1.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	385,40	215,52	83.061,41	
1.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	154,16	4,72	727,64	
1.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	50.055,98	0,99	49.555,42	
	Sub-Total				304.705,63	
2.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO**					108.670,30
2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	749,51	749,51	
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de servico revestimento primario, com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	605,63	5,56	3.367,30	
2.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	363,38	5,62	2.042,20	
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	290,70	110,59	32.148,51	
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.422,52	4,78	11.579,65	
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.422,52	1,50	3.633,78	
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	181,69	215,52	39.157,83	
2.8	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	t	181,69	3,14	570,51	
.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	15.576,78	0,99	15.421,01	
	Sub-Total				108.670,30	
3.0	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					147.337,39
3.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.175,00	1.175,00	
3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.838,43	1,50	11.757,65	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	587,88	215,52	126.699,90	
3.4	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	t	587,88	3,14	1.845,94	
3.5	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	1,46	26,59	38,89	
3.6	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	5.878,80	0,99	5.820,01	
	Sub-Total				147.337,39	
4.0	**MEIO-FIO**					

						147.186,59
4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	964,03	964,03	
4.2	Remoção de meio-fio e transporte.	m	2.004,29	5,36	10.742,99	
4.3	Guia de concreto pre-moldado, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.616,89	46,52	75.217,72	
4.4	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	1.821,15	33,09	60.261,85	
	Sub-Total				147.186,59	
5.0	CALÇADAS					315.540,60
5.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.247,14	1.247,14	
.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de servico revestimento primario, com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	2.721,33	5,56	15.130,59	
5.3	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	4.529,52	6,26	28.354,80	
5.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	402,89	32,92	13.263,14	
5.5	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m²	3.851,79	43,70	168.323,22	
5.6	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, coloração natural e assentado sobre pó de pedra.	m²	498,25	36,57	18.221,00	
5.7	Piso podotátil (direcional e alerta), coloração amarela e assentado sobre pó de pedra.	m²	647,72	93,97	60.866,25	
5.8	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso.	und	42,00	138,80	5.829,60	
5.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	4.348,34	0,99	4.304,86	
	Sub-Total				315.540,60	
6.0	RAMPA DO ELEVADO					5.654,54
6.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	44,00	1,73	76,12	
6.2	concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanico, lancamento e adensamento.	m³	6,60	543,17	3.584,92	
6.3	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	44,00	1,50	66,00	
6.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	4,40	215,52	948,29	
6.5	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhao basculante 6 m3	m³	1,76	3,14	5,53	
6.6	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1,32	5,62	7,42	
6.7	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t.km	66,00	0,99	65,34	
1.3.3	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	225,23	900,92	
	Sub-Total				5.654,54	

042

7.0	DRENAGEM					
7.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	585,48	585,48	48.758,84
7.2	Execução de boca de lobo conjugada (duplas e triplas).	und	16,00	1.836,24	29.379,84	
7.3	Fechamento de boca de lobo existente	und	16,00	598,10	9.569,60	
7.4	escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	108,00	7,39	798,12	
7.5	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=40,00 cm, sem transporte	m	32,00	45,42	1.453,44	
7.6	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=60,00 cm, sem transporte	m	40,00	88,33	3.533,20	
7.7	assentamento de tubos de concreto diametro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	32,00	27,66	885,12	
7.8	Assentamento de tubos de concreto d=600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m³	40,00	36,50	1.460,00	
7.9	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactacador vibratório com material reaproveitado	m³	75,60	12,68	958,61	
7.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	136,80	0,99	135,43	
	Sub-Total				48.758,84	
8.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
8.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	3.069,72	13,38	41.072,85	59.985,09
8.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	18,00	176,65	3.179,70	
8.3	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	207,00	66,32	13.728,24	
8.4	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	15,00	133,62	2.004,30	
	Sub-Total				59.985,09	
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.1	Retirada de árvores d<=30cm	und	129,00	34,15	4.405,35	87.028,16
9.2	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	173,00	68,08	11.777,84	
9.3	Plantio de grama em leiva.	m²	883,66	7,50	6.627,45	
9.4	Retirada de Ponto de Onibus	und	3,00	600,00	1.800,00	
9.5	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inlclusos assentos, painel de midia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	3,00	17.200,00	51.600,00	
9.6	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	28,00	386,34	10.817,52	
	Sub-Total				87.028,16	

042

	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	R$ 977.421,49
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA	R$ 247.445,65
	TOTAL GERAL EM R$	R$ 1.224.867,14

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)		MESES							
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO	24,88%	FS			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		304.705,6300	FN	0,0000	0,0000	76.176,4075	76.176,4075	76.176,4075	76.176,4075	0,0000	0,0000
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO	8,87%	FS			33,33%	33,33%	33,33%			
		108.670,3000	FN	0,0000	0,0000	36.223,4333	36.223,4333	36.223,4333	0,0000	0,0000	0,0000
3.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	12,03%	FS						33,33%	33,33%	33,33%
		147.337,3900	FN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	49.112,4633	49.112,4633	49.112,4633
4.0	MEIO-FIO	12,02%	FS	33,33%	33,33%	33,33%					
		147.186,5900	FN	49.062,1967	49.062,1967	49.062,1967	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
5.0	CALÇADAS	25,76%	FS					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		315.540,6000	FN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	78.885,1500	78.885,1500	78.885,1500	78.885,1500
6.0	RAMPA DO ELEVADO	0,46%	FS					50,00%	50,00%		
		5.654,5400	FN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.827,2700	2.827,2700	0,0000	0,0000
7.0	DRENAGEM	3,98%	FS							75,00%	25,00%
		48.758,8400	FN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	36.569,1300	12.189,7100
8.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	4,90%	FS							50,00%	50,00%
		59.985,0900	FN	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	29.992,5450	29.992,5450
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,11%	FS							50,00%	50,00%
		87.028,1600	FN	0,0000	0,0000					43.514,0800	43.514,0800
TOTAL		92,89%	FS	4,01%	8,01%	21,19%	30,37%	46,22%	63,12%	82,55%	100,00%
		1.224.867,140	FN	49.062,19667	49.062,19667	161.462,03750	112.399,84083	194.112,26083	207.001,29083	238.073,36833	213.693,94833
	ACUMULADO			49.062,19667	98.124,39333	259.586,43083	371.986,27167	566.098,53250	773.099,82333	1.011.173,19167	1.224.867,1400

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Dispensa de Licitação nº 072/2015**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R$ 1.224.867,14 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.004.15.451.0033.01167.4.4.90.51.02.02 Conta 09810 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.01167.4.4.90.51.02.02 Conta 09820 Fonte 10005;

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **conforme medição mensal, 10 (dez) dias após medição dos serviços,** mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Único

Para o objeto deste contrato, a proponente obriga-se a observar:

a. A empresa deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEI
b. A última medição não será inferior a 1% (um por cento) do valor total de contrato.
c. O pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS.
d. O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa n° 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos.
e. Quando da conclusão da obra será retido 1% (um por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.
f. Empresa sediada no Município de Toledo é necessária à emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços eletrônica.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único

A vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Habitação e Urbanismo,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Lucélia Giaretta Mattiello.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Para promover desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário garantir respeito das normas e regulamentações ambientais e sociais, **e, para essa finalidade, a PREFEITURA e a EMDUR comprometem-se a:**

a) Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;

b) A EMDUR executará as obras de forma direta, entretanto, no caso de excepcionalidade, compromete-se a exigir que seus subcontratados também cumpram todas as normas e regulamentações estipuladas no parágrafo acima e tomem todas as medidas aplicáveis no caso de não conformidade de normas e regulamentações;

c) Implantar uma política de administração de riscos ambientais e sociais, em particular às relacionadas as medidas de mitigação;

d) Em caso subcontratação e excepcionalidade, exigir que as empresas escolhidas ou subcontratados para implantação do Projeto (a) apliquem as medidas de mitigação estipuladas no parágrafo acima e fazer com que seus subcontratados as cumpram; e, (b) tomem todas as medidas apropriadas no caso de omissão na implantação dessas medidas de mitigação;

e) Fornecer á Credora (AFD) relatórios de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, anualmente.

Parágrafo Único

A PREFEITURA e a EMDUR declaram que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultará em nenhum esquema de corrupção, conforme definição na convenção das Nações Unidas contra corrupção datada de 29 de setembro 2003.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Européia e França.

Parágrafo Único

A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Européia,
- França.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 31 de Agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/ CONTRATANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

IGOR ANTÔNIO COLLA JANCÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE – EMDUR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 759/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo Sr. **IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01..

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual n.º 4180474108, neste ato devidamente representada por Sr. **LÍDIO MICHELS,** na condição de Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, de acordo com a Portaria nº 172, de 06 de abril de 2016, residente e domiciliado na Sete de Julho, s/n, Distrito de Dois Irmãos, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 3.898.390-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30, a contar de 07 de abril de 2016.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 759** de 31 de agosto de 2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº 072/2015, Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua General Félix da Cunha, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Lote Rural nº 35, Jardim Europa/América, neste município de Toledo/Pr, **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011,** as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante, por meio do ofício nº 218/2016 – SHU (fl. 054), e manifestação de concordância da contratada, protocolizada sob o nº 19511, em 19/05/2016 (fl. 056), bem como, pareceres da fiscal da obra, da Assessoria Jurídica e do Controlador de Controle Interno (fl. 056/verso), da Diretora do Depto. de Planejamento e Controle Orçamentário (fl. 057/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fl. 056/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido em **RS 24.296,03 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e três centavos)**, o valor contratado, em virtude do aumento de meta física, conforme justificativa de fl. 054 e planilha de fl. 055, passando o valor total de RS 1.224.867,14 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), para RS **1.249.163,17 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por um período de **30 (trinta) dias**, o prazo de execução dos serviços, ficando certo que o referido prazo finda em **24 de setembro de 2016**, e por consequência fica prorrogado por um período de 30 (trinta) dias a vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 13 de junho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

LÍDIO MICHELS
EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

074

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 759/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual n.º 4180474108, neste ato devidamente representada por **Sr. LÍDIO MICHELS**, na condição de Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, de acordo com a Portaria nº 172, de 06 de abril de 2016, residente e domiciliado na Sete de Julho, s/n, Distrito de Dois Irmãos, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 3.898.390-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30, a contar de 07 de abril de 2016.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 759** de 31 de agosto de 2015, oriundo da Dispensa de Licitação nº 072/2015, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos *serviços de urbanização* na Rua General Félix da Cunha, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Lote Rural nº 35, Jardim Europa/América, neste município de Toledo/Pr, **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011**, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante, por meio do ofício nº 386/2016 – SHU (fls. 070/071) e manifestação de concordância da Contratada, protocolizada sob o nº 41085, em 17/10/2016 (fls. 072/073), bem como, pareceres da fiscal da obra, da Assessoria Jurídica e do Controlador de Controle Interno (fl. 072/verso), da Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário (fl. 073/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fl. 072/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido em **R$ 9.820,93 (nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, o valor contratado, em virtude do aumento de meta física, conforme justificativa de fl. 070 e planilha de fl. 073, passando o valor total do contrato de R$ 1.249.163,17 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos), para **R$ 1.258.984,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

075

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 07 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

LÍDIO MICHELS
EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ASSESSORIA JURÍDICA